LEI Nº 417

Dispõe sobre despesas Municipais e dá outras providencias.

A Camara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Municipio autorizado a realizar, mediante concorrencia publica ou administrativa, as seguintes obras e despesas municipais.

a) Aquisição de moveis e utensilios
para a Prefeitura até o limite de: 50.000,00

b) Construção de estradas e
pontes de acordo com o Plano Rodoviario até: 1.800.000,00

c) Construção de predios escolares
na zona rural até o limite de: ...2.000.000,00

d) Aquisição de moveis e utensilios
para as escolas rurais até o limite de: 600.000.,00

e) Aquisição de tubulação para
àgua e esgotos até o limite de:1.500.000,00

f) Aquisição de veiculos e
semoventes para o serviço de Limpeza Publica até o limite de:500.000,00

g) Abertura e calçamento de
ruas e Praças da cidade até o limite de:10.500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que se trata esta lei serão consignadas dotações proprias na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando está lei em vigor em 1º de Janeiro de 1.964. [No texto original o ano constante é 1964, contudo o ano correto seria 1965)

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy
30 de Novembro de 1.964

ass. José Goulart - Prefeito
ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.